



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 05/2024**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 05/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, ORIGINÁRIO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-1 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a **Rua Santa Catarina, nº 635, Centro, Três Barras do Paraná/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **12.873.443/0001-76**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, Sr. Paulo Joaquim de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 928.111.839-49 e portador do RG nº 6.423.144-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 635, fundos, Três Barras do Paraná/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

O presente Termo Aditivo será firmado com fulcro no art. 65, I, "a" § 1º, da Lei nº 8.666/93, visando acrescentar a relação de itens que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra em questão. Conforme dispõe:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração;*

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

*...*

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto:

I – Se faz necessário o acréscimo de meta, ocasionando acréscimo de serviços e materiais não previstos inicialmente;

II – Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, este atestou que houve acréscimo de metas para execução do objeto de contrato, tanto dos materiais como de mão de obra.

III - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso I, alínea a, autoriza a sua celebração;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**



CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

3.1. O valor certo do contrato que era de **R\$ 114.122,27 (Cento e quatorze mil, cento e vinte e dois reais e vinte e sete centavos)**, acrescidos de R\$ 48.366,24 (Quarenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), ou seja, 42,38% a título de aumento de metas, assim a cláusula terceira do contrato passa a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

*3.1. O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ 162.488,51 (Cento e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo."*

**CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**

4.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E por estarem as partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto nesse termo, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando uma via para cada uma das partes.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de julho de 2024.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2ª. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: